OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

FATO RELEVANTE (IF CRA022007KK)

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora") vem a público comunicar aos investidores da Série Única de sua 55ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), que acompanha os desdobramentos da Recuperação Judicial do Grupo Safras (atual denominação social de Copagri Comercial Paranaense Agrícola S.A.), objeto do processo nº 1007134-62.2025.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT.

Nesse contexto, a Emissora informa aos investidores os mais recentes acontecimentos processuais relacionados à referida Recuperação Judicial:

(i) Nos termos de decisão judicial proferida nos autos, houve o afastamento cautelar dos administradores e sócios controladores, com fundamento no artigo 64, incisos II, III e IV, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, bem como a manutenção provisória do Dr. Emmanoel Alexandre de Oliveira na condição de Interventor Judicial, até deliberação dos credores.

(ii) Foram realizadas Assembleias Gerais de Credores em 04 e 11 de setembro de 2026, nas quais foram discutidas e deliberadas matérias relacionadas à governança, gestão e administração das sociedades integrantes do Grupo Safras, sobretudo, o afastamento do interventor Dr. Emmanoel Alexandre de Oliveira e a aprovação de que a gestão fosse conduzida temporariamente pelo Administrador Judicial, pela Tauá Partners (gestão das pessoas físicas) e pela AJ1 em relação à Safras Armazéns.

(iii) No âmbito do Conflito de Competência nº 223.776/SP, o Superior Tribunal de Justiça ("STJ") suspendeu os efeitos das decisões do juízo da Recuperação Judicial exclusivamente na parte em que tratavam de matérias sujeitas ao foro eleito e à arbitragem, e designado o Juízo da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem do Foro Central Cível de São Paulo/SP para decidir, provisoriamente, as medidas urgentes. O STJ também esclareceu que a Assembleia Geral de Credores agendada para 04 e 11 de setembro de 2026 poderia ser realizada, desde que restrita às matérias próprias da Recuperação Judicial, sem deliberar sobre a validade, a eficácia, os efeitos societários ou a titularidade das sociedades. Posteriormente, o Agri Brazil Special Situations Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Agri") requereu ao STJ, em caráter de urgência, a suspensão de nova Assembleia Geral de Credores designada para 09 de outubro de 2026, na parte relativa à governança e à gestão do Grupo Safras, bem como a declaração de nulidade ou cancelamento das deliberações sobre controle e administração do Grupo Safras tomadas nas Assembleias Gerais de Credores realizadas em 04 e 11 de setembro de 2026.

(iv) Foi reconhecida pelo Administrador Judicial a extraconcursalidade do crédito da Opea em relação à Safras Agroindústria S.A, sendo mantida a concursalidade em relação aos avalistas (Dilceu Rossato, Pedro de Moraes Filho e Safras Armazéns Gerais Ltda), sendo nessa parte o crédito listado na classe III - Quirografário.

(iv) Em decisão proferida em 07 de outubro de 2026, o STJ deferiu parcialmente o pedido do Agri, apenas para determinar a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para 09 de outubro de 2026, com o objetivo de preservar o resultado útil do Conflito de Competência, até ulterior deliberação do Juízo da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem do Foro Central Cível de São Paulo/SP. A referida decisão não declarou a nulidade nem determinou o cancelamento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de Credores realizadas em 04 e 11 de setembro de 2026, pois tais questões serão examinadas oportunamente no julgamento do Conflito de Competência.

(v) Em 08 de outubro de 2026, em cumprimento à determinação do STJ, o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT determinou a suspensão da Assembleia Geral de Credores prevista para 09 de outubro de 2026 e a comunicação urgente da decisão à Administração Judicial, para imediato cumprimento e ciência dos credores e demais interessados. Assim, a Recuperação Judicial permanece em curso, mas a Assembleia Geral de Credores de 09 de outubro de 2026 encontra-se suspensa. As deliberações das Assembleias Gerais de Credores de 04 e 11 de setembro de 2026 não foram anuladas ou canceladas, e a definição sobre o juízo competente para decidir as matérias de governança, gestão, controle societário e administração do Grupo Safras ainda depende do julgamento do Conflito de Competência pelo STJ.

A Emissora informa que continuará acompanhando a Recuperação Judicial objeto do processo acima indicado e manterá os investidores e o mercado devidamente informados acerca de eventuais fatos relevantes relacionados à Operação.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores